

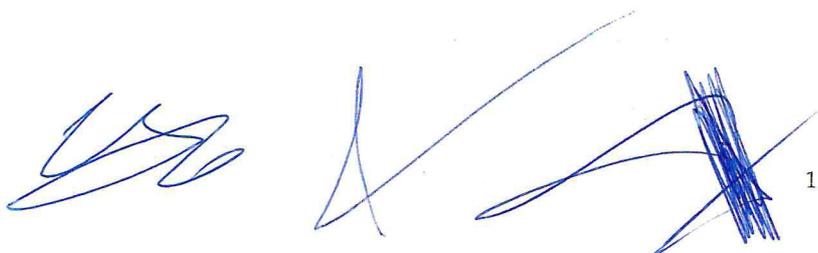
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 01/2020-MP/PJCEAP e PJDCC

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, e da Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso II, da Constituição Federal; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/1993; no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 57/2006, e na Resolução n. 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (com as alterações introduzidas pela Resolução n. 159/2017, também do CNMP), comunica que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 18.03.2020 (quarta-feira), no horário de 09:00 às 13:00 horas, no auditório da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, localizado na rua Ângelo Custódio, n. 85, entre as ruas João Diogo e Joaquim Távora, bairro da Cidade Velha, município de Belém, Estado do Pará, sob as seguintes normas:

I. DO OBJETIVO GERAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º. Objetiva-se, com a audiência pública ora convocada, promover a oitiva da população belenense, em especial, dos moradores do bairro da Cidade Velha, bem como de representantes de órgãos públicos vinculados, direta ou indiretamente, à área da segurança pública, visando à obtenção de subsídios que contribuam para a atuação mais qualificada do Ministério Público em defesa do direito fundamental à segurança pública.



1

II. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 2º. São objetivos específicos da audiência pública:

- a) Colher informações que permitam fazer diagnóstico quanto às questões de natureza estritamente criminal, que mais afetam a população residente no bairro da Cidade Velha;
- b) Identificar os principais entraves que, embora de natureza não criminal, impactam mais fortemente a problemática da criminalidade, no bairro da Cidade Velha;
- c) Obter elementos que permitam avaliar a viabilidade de implementação, no bairro da Cidade Velha, de estratégia de policiamento baseada no modelo de polícia de proximidade.

III. DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 3º. A audiência pública será aberta e presidida por seus proponentes, que, no prazo de 15 (quinze) minutos, esclarecerão os objetivos do ato e farão exposição acerca da dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º. Serão admitidos a integrar a assistência da audiência pública todos os que tiverem interesse na temática a ser discutida, observada a lotação máxima do local de realização do evento.

Art. 5º. Serão convidados a comparecer à audiência pública, oportunidade em que poderão fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos, após a fala de abertura da presidência do ato:

- a) O Secretário de Estado de Articulação da Cidadania, ou pessoa por ele designada;
- b) O Diretor de Prevenção Social à Violência e Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;
- c) O Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará;
- d) O Delegado de Polícia Civil, Diretor da 6ª Seccional Urbana do Comércio;

Luiz Márcio Teixeira Cyrillano
Promotor de Justiça

e) O Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, e

f) O presidente do Observatório Social de Belém.

Art. 6º. As demais pessoas interessadas na temática objeto da audiência pública, que pretendam se manifestar oralmente, poderão fazê-lo, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, para o que deverão requerer inscrição até as 14:00 horas do dia 16 de março de 2020, enviando e-mail para pjdefesacidcom@mppa.mp.br, no qual conste nome completo, documento de identificação e telefone para contato.

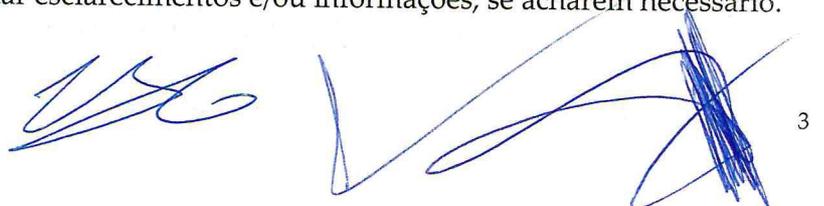
§1º. Será garantida a participação, na forma estabelecida no *caput*, apenas aos 15 (quinze) primeiros pré-inscritos, os quais, tendo deferida a inscrição, serão disso comunicados também por mensagem eletrônica.

§2º. Será ainda admitida manifestação oral, também por 5 (cinco) minutos, aos 10 (dez) primeiros interessados que solicitarem inscrição no intervalo entre o início da audiência e o término das manifestações dos convidados.

§3º. A inscrição prévia de que trata este artigo se destina apenas à regulação da participação das pessoas interessadas em emitir manifestação oral, não se aplicando, portanto, aos que desejem, tão somente, comparecer à audiência pública, observada, obviamente, a lotação máxima do local de realização do evento.

Art. 7º. É facultada aos presentes à audiência pública a apresentação de manifestação por escrito, acompanhada de eventuais anexos, a fim de subsidiar a atuação do Ministério Público.

Art. 8º. Findo o prazo estabelecido para manifestação das pessoas inscritas, os presidentes da audiência pública e os convidados poderão fazer uso da palavra, por 3 (três) minutos, para prestar esclarecimentos e/ou informações, se acharem necessário.



3

Art. 9º. Concluída a fase de oitiva, propriamente dita, dos presentes, disporão os proponentes da audiência pública de 10 (dez) minutos para esclarecer quanto aos encaminhamentos subsequentes à realização do ato e encerrar os trabalhos.

Art. 10. Situações que não tenham sido objeto de regulação neste edital serão resolvidas pelos presidentes da audiência pública.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A audiência pública será gravada em áudio e vídeo, após o que, em até 30 (trinta) dias, será lavrada ata, de forma sintética, a ser publicada no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará, para conhecimento geral, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 4º da Resolução n. 82/2012 do CNMP.

Art. 12. A íntegra deste edital deverá ser publicada no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará, bem como afixada no quadro de avisos da coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária, da Cidadania, dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, devendo ser encaminhada ainda para publicação no Diário Oficial do Estado e nos perfis institucionais do MPPA nas redes sociais, em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n. 82/2012-CNMP.

Belém, 03 de março de 2020.


ALCENILDO RIBEIRO SILVA

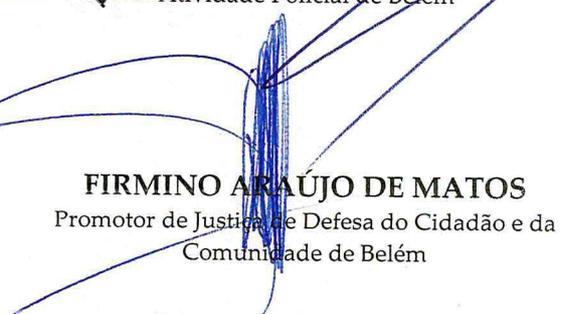
1º Promotor de Justiça de Controle Externo da
Atividade Policial de Belém


LUIZ MARCIO TEIXEIRA CYPRIANO

2º Promotor de Justiça de Controle Externo da
Atividade Policial de Belém


CARLOS STILIANIDI GARCIA

3º Promotor de Justiça de Controle Externo da
Atividade Policial de Belém


FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

Promotor de Justiça de Defesa do Cidadão e da
Comunidade de Belém